



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2527 de 21 de Novembro de 2002.

"Inclui no Calendário Oficial do Município os festejos em comemoração ao evento Baile de Queijos e Vinhos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Luziânia, o evento **Baile de queijos e Vinhos**, organizado pelo Centro de Tradições Gaúchas, Tropeiros do Cerrado de Luziânia a ser comemorado no mês de junho, passando a constar do calendário comemorativo oficial do Município de Luziânia Goiás

Art. 2º - O Poder Executivo tomará as medidas pertinentes à execução desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de Novembro de 2002.


WILTER CAMPOS COELHO - Presidente


GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - 1º Secretário


JAIME GONÇALVES DE OLIVEIRA - 2º Secretário